

Exlui o *caput* do art. 35 e seus parágrafos, da Lei nº 3.790, de 05 de setembro de 1973, e a legislação correlata.

EMENDA Nº 06

I – Fica excluída a redação o *caput* do art. 35 e seus parágrafos do PLE nº 008/13, conforme segue, renumerando-se os demais.

“Art. 35

...

JUSTIFICATIVA

A Emenda ao presente Projeto busca, excluir a integra do artigo 35, tendo em vista posicionar-se absolutamente contra a criação de novo imposto, da espécie taxa a ser cobrada pela EPTC e pago pelos taxistas.

O taxista já paga taxa de vistoria, taxa de carteira entre outras taxas pelos serviços prestados pela EPTC, não sendo razoável esta nova taxa que significará quase R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais pagos pelos taxistas a EPTC (4.000 táxis multiplicado por 50 bandeiradas).

Sala das Sessões, de abril de 2013.



Vereador Márcio Bins Ely